

LEI N° 480, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a subvenção destinada a Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei Municipal n° 439, de 07/12/04 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, a subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União, constante da Lei Municipal n°. 439, de 07 de dezembro de 2004, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, o produto do excesso de arrecadação apurado no presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 05 de dezembro de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito Municipal -